CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do vereador Wellington Moreira

Req. de Informação 016/19
Nova Friburgo, 21 de novembro de 2019.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Alexandre Cruz

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança, venho expor e, em seguida, requerer a V. Exa. que seja o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** submetido à apreciação do Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo. Prefeito Renato Bravo, a fim de que sejam respondidos questionamentos, bem como sejam encaminhadas as cópias que se mencionam.

Considerando a instrução da Secretaria-Geral de Controle Externo que por meio da 1ª Coordenadoria de Auditoria de Contas, deu parecer prévio contrário as prestações de contas da prefeitura do ano de 2018 em função de violação do inciso V, do artigo 167 da Constituição Federal que diz:

> **Art. 167.**São vedados:
>
> > **V** - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Sabendo-se que tal parecer descreve como transgressão a abertura de créditos adicionais, no montante de R$194.971.892,45, ultrapassando o limite estabelecido na LOA em R$27.524.771,75.

Além disso, o Ministério Público Especial também opinou com parecer prévio contrário a aprovação das mesmas contas devido à irregularidade já citada e tendo ainda acrescido uma segunda, abaixo descrita:

> "Inobservância na gestão previdenciária das regras estabelecidas nos artigos

40, 149, §1º, 195, incisos I e II e 201 da CRFB/88, na Lei Federal nº 9.717/98 e nas demais normas pertinentes, em especial as a seguir destacadas, contrariando o caráter contributivo e solidário do RGPS, sujeitando o Município ao pagamento de multa e juros moratórios, à inclusão de apontamentos e restrições no Cadastro Único de Convênios CAUC, inviabilizando o repasse de transferências voluntárias por parte da União, a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, o recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, nos termos do art. 7º Lei Federal nº 9.717/98 e do art. 22 incisos II e III da Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424/16, bem como ao bloqueio de parcelas do FPM, de acordo com faculdade prevista no artigo 160, parágrafo único, inciso I da CRFB/88, o que coloca em risco a sustentabilidade do sistema previdenciário e o equilíbrio das contas públicas, em descumprimento à responsabilidade na gestão fiscal exigida na norma do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/00: Recolhimento parcial da contribuição previdenciária patronal, competências mensais do exercício de 2018, devida ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (inadimplência de R$16.613.088,60). “

Em função destes dois pareceres, o relator do caso, Rodrigo Melo do Nascimento, em decisão monocrática, pede manifestação escrita da prefeitura no prazo de 10 dias, improrrogáveis. As irregularidades e os pareceres constam do processo TCE-RJ Nº 215.623-2/19.

Pelos motivos alegados e temendo pelo agravamento da grave situação financeira do município que pode não contar com a possibilidade de crédito, de repasses voluntários e do Fundo de Participação dos Municípios, além de restrições de cadastro. Sinto-me na obrigação de, como vereador, requerer do governo respostas para as seguintes questões:

1) A prefeitura já tomou ciência desta decisão do TCE-RJ? Quando?

2) O governo já remeteu a resposta no prazo determinado de 10 dias? Se sim, requeiro cópia da resposta escrita, datada e na íntegra.

3) Caso não conste da resposta ou ela objetive apenas o pedido de vistas, requeiro resposta conclusiva que justifique as duas irregularidades apresentadas.

4) Requeiro lista com todos os credores com os quais o município esteja inadimplente, incluindo órgãos federais com: nome do órgão ou empresa, data vencimento e montante.

5) A inadimplência de R$16.613.088,60 com RGPS se deu pelo não pagamento em que meses e anos? Registrar o valor mensal de cada parcela não recolhida.

6) Sabendo destas irregularidades, por que o governo pediu anuência da câmara a um empréstimo de 15 milhões à Caixa Econômica?

7) Quais convênios, repasses ou qualquer outra verba não depositada em função da segunda irregularidade?

8) Como o governo pretende sanar as irregularidades para que o município siga apto a receber convênios e repasses?

9) Qual é o montante em multa e juros moratórios previstos em função da segunda irregularidade?

Sem mais pelo momento e certo do breve atendimento, despeço-me com estima e consideração.

Wellington Moreira
Vereador

Rua Farinha Filho, n.º 50 – Centro - Nova Friburgo – RJ – 28.610-280
(22)2524-1700 – R. 228 – wellingtonmoreira@novafriburgo.rj.leg.br